

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 110/97

de 18 de Fevereiro

Considerando a necessidade de criar um cartão de identificação dos funcionários do Instituto da Cooperação Portuguesa, com vista a facilitar o acesso às respectivas instalações, bem como a identificação junto de outros serviços e entidades públicas ou privadas:

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, o seguinte:

1.º São aprovados os seguintes modelos de cartão de identificação anexos à presente portaria:

Modelo 1 — para uso dos membros da Direcção do Instituto da Cooperação Portuguesa — indicação de livre trânsito e assinados pelo Ministro, com faculdade de delegar (anexo I);

Modelo 2 — para uso do restante pessoal dos serviços do Instituto da Cooperação Portuguesa — assinados pelo presidente, com faculdade de delegar (anexo II).

2.º Os cartões são de cor branca, com escudo dourado e letras de cor preta, tendo uma faixa com as cores verde e vermelha no canto superior esquerdo e contendo o modelo 1 a menção «Livre trânsito» em letras maiúsculas de cor vermelha.

3.º A entidade emitente é o presidente da direcção do Instituto da Cooperação Portuguesa, que providenciará para que os cartões emitidos sejam registados em livro ou em base de dados própria, com os elementos de identificação convenientes.

4.º Os cartões são autenticados com a assinatura do presidente da direcção e com o selo branco, de forma que este incida sobre o canto inferior esquerdo da fotografia.

5.º Os cartões devem ser substituídos quando se verificar qualquer alteração nos elementos deles constantes e são obrigatoriamente recolhidos quando se verificar cessação ou suspensão de funções do respectivo titular.

6.º Em caso de extravio, deterioração ou destruição, pode ser emitida uma 2.ª via, do que se fará indicação expressa, mantendo esta o número do cartão anterior.

Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assinada em 24 de Janeiro de 1997.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

ANEXO I

Modelo de cartão de identificação

Membros da direcção

Frente

REPUBLICA PORTUGUESA
 MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
 INSTITUTO DA COOPERAÇÃO PORTUGUESA
 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO N.º _____
 LIVRE TRÂNSITO

Nome _____
 Serviço _____
 Categoria _____

Linha, de _____ de 19 _____ O PRESIDENTE

Cooperação Portuguesa

Verso

Ao portador assiste o direito de livre acesso aos serviços, unidades, estabelecimentos ou quaisquer lugares em que tenha de exercer as suas funções.

Todas as autoridades a quem este cartão de identidade for apresentado deverão prestar, em caso de necessidade, todo o auxílio que pelo portador for requisitado a bem do serviço da República.

Assinatura do Portador _____

Modelo 1
 (Portaria n.º 110/97)

ANEXO II

Modelo de cartão de identificação

Restante pessoal

Frente

REPUBLICA PORTUGUESA
 MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
 INSTITUTO DA COOPERAÇÃO PORTUGUESA
 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO N.º _____

Nome _____
 Serviço _____
 Categoria _____

Linha, de _____ de 19 _____ O PRESIDENTE

Cooperação Portuguesa

Verso

Todas as autoridades a quem este cartão de identidade for apresentado deverão prestar, em caso de necessidade, todo o auxílio que pelo portador for requisitado a bem do serviço da República.

Assinatura do Portador _____

Modelo 2
 (Portaria n.º 110/97)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 111/97

de 18 de Fevereiro

A requerimento do Instituto Superior de Línguas e Administração, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA) — Bragança, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto